



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 781 de 07 de novembro de 2019.

*Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Muqui-ES
para o Exercício Financeiro de 2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Muqui, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais)**.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências constitucionais e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas	R\$
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.422.800,00
Contribuições	650.000,00
Receita Patrimonial	474.600,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	45.748.000,00
Outras Receitas Correntes	203.000,00
- Dedução p/ FUNDEB	-5.265.300,00
Total das Receitas Correntes	44.234.100,00
Receitas Capital	
Operações de Crédito	450.000,00
Alienação de Bens	300.000,00
Transferências de Capital	10.015.900,00
Total Receita Capital	10.765.900,00
Total Geral da Receita	55.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Governo

Órgãos	R\$
Câmara Municipal de Muqui	2.400.000,00
Gabinete do Prefeito	411.100,00



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Administração e Finanças	5.113.500,00
Secretaria de Educação	14.552.000,00
Secretaria de Saúde	13.921.200,00
Secretaria de Assistência Social	3.473.500,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.110.000,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	9.836.600,00
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	2.832.100,00
Secretaria de Planejamento	94.000,00
Procuradoria Jurídica	226.000,00
Total Geral	55.000.000,00

II - Despesas por Função de Governo

Função Governo	R\$
Legislativa	2.400.000,00
Administração	5.041.600,00
Segurança Pública	65.000,00
Assistência Social	3.473.500,00
Previdência Social	61.000,00
Saúde	13.951.200,00
Educação	14.552.000,00
Cultura	2.404.000,00
Urbanismo	8.151.000,00
Saneamento	45.000,00
Gestão Ambiental	57.500,00
Agricultura	2.007.500,00
Transporte	1.672.600,00
Desporto e Lazer	428.100,00
Encargos Especiais	640.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Total	55.000.000,00

III - Por Categoria Econômica

Despesas	Valor
Despesas Correntes	42.514.240,54
Pessoal e Encargos Sociais	21.580.849,70
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00
Outras Despesas Correntes	20.893.390,84
Despesas de Capital	12.435.759,46
Investimentos	11.932.759,46
Inversões Financeiras	3.000,00
Amortização da Dívida	500.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Total Geral da Despesa	55.000.000,00



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IPCA – FGV do período de julho a dezembro de 2019 ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, caso a variação medida no último semestre do exercício de 2019 seja superior a 10%.

Art. 6º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal e contemplará o repasse de 7 % (sete por cento) do somatório da receita tributária e mais as transferências constitucionais arrecadadas no exercício anterior, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), que corresponde a 4,36% (quatro virgula trinta e seis por cento) destinado ao Legislativo Municipal e contemplado no anexo I do art. 3º da presente Lei, corresponde ao valor destinado nos termos da previsão orçamentária para 2020, não representando o valor para repasse previsto nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, contemplado no caput do presente artigo.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Muqui-ES, 07 de novembro de 2019.


CARLOS RENATO PRÚCOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.
Prefeitura de Muqui-ES, 07 / 11 / 19


Secretaria Municipal de Administração

GILMARA COSTA COUTO
Chefe de Tesouraria
Portaria 011 de 02/01/2019